SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 26 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 1908

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°729

PORTARIA FMS Nº 729/2018 - 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar ambulância nova para o município, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA – CHASSI: 9BD5781FFKY269839, desta municipalidade, com saída no dia 17/09/2018 e retorno no dia, 18/09/2018, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 01 abastecimento no valor de R$251,00. Totalizando o valor de R$ 251,00 *(duzentos e cinqüenta e um reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (25/09/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:B4D9CA63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°730

PORTARIA FMS Nº 730/2018 - 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, por realizar viagem à cidade de PARANAÍBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar ambulância nova para o município , conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA – CHASSI:9BD5781FFKY269800, com saída no dia: 17/09/2018 e retorno para o dia: 18/09/2018, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 01 abstecimento no valor de R$250,00. Totalizando o valor de R$250,00 *(duzentos e cinqüenta reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (25/09/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:84185123

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°731

PORTARIA FMS Nº 731/2018 - 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de BARRETOS - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: PAJEIRO DAKAR – PLACA: PRA-8418, desta municipalidade, com saída no dia: 23/09/2018 e retorno no dia, 24/09/2018, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 03 alimentações no valor

de R$105,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$200,00. Totalizando o valor de R$ 385,00 *(trezentos e oitenta e cinco reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (25/09/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:0A7B131D

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 241

PORTARIA Nº 241/2018 Aporé-GO, 25 de Setembro de 2018.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FABRICIO DE LIMA SILVA**, CPF: 854.919.771-87, Motorista, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Mitsubishi Pajero, placa PRA-8418, **PARA LEVAR FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DO ENCONTRO DO GEM E DO ENCONTRO ESTADUAL E ASSEMBLÉIA GERAL DA ENTIDADE**, com saída no dia **26/09/2018** e retorno previsto para o dia **29/09/2018,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente à Despesa com 07 alimentações valor de R$ 245,00, Despesa com 03 pernoite no Valor R$ 240,00 e combustível no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. (25/09/2018).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:873EF08C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 242

PORTARIA Nº 242/2018 Aporé-GO, 25 de Setembro de 2018.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **WANSLEY FERREIRA DE FREITAS**, Professor, CPF: 951.511.761-53, realizar viagem á cidade de Goiânia/GO**, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DO ENCONTRO DO GEM E DO ENCONTRO ESTADUAL E ASSEMBLÉIA GERAL DA ENTIDADE**, com saída no dia **26/09/2018** e retorno previsto para o dia **29/09/2018**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 07 alimentações no valor de R$ 245,00 e Despesas com 03 Pernoites no valor de R$ 240,00, **com o valor total de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito. (25/09/2018).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:002048C2

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 244

PORTARIA Nº 244/2018 Aporé-GO, 25 de Setembro de 2018.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **HELLEN CRISTIANE DE MELLO**, Professora, CPF: 450.443.921-20, realizar viagem á cidade de Rio Verde/GO**, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DO ENCONTRO DO GEM E DO ENCONTRO ESTADUAL E ASSEMBLÉIA GERAL DA ENTIDADE**, com saída no dia **26/09/2018** e retorno previsto para o dia **29/09/2018**, devendo a mesma receber a liberação de recurso referente às Despesas com 07 alimentações no valor de R$ 245,00 e Despesas com 03 pernoites no valor de R$ 240,00, **com o valor total de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais)**:
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. (25/09/2018).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:2718EECE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL:078/2018

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 78/2018.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **09 de outubro de 2018, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de um Caminhão 0km, para manutenção da Secretaria de Transporte Obras e Ação Urbana**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 078/2018 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só

poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 25 de setembro de 2018.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:99AF3520

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL:078/2018

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada, motivada pela real necessidade para **Aquisição de um Caminhão 0km, para manutenção da Secretaria de Transporte Obras e Ação Urbana.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;
RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de um Caminhão 0km, para manutenção da Secretaria de Transporte Obras e Ação Urbana.**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 24 de setembro de 2018.

EDILÉIA DE DAVID NUNES
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:0942608C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO PRESENCIAL:078/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **DIEGO VAZ DA SILVA**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 078/2018 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 24 de setembro de 2018.

EDILEIA DE DAVID NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:964D2BFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 001/2018 PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

N° do Descredenciamento: 001/2018
Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Mara Rosa
Credenciado: Luiz Antônio Tarão de Oliveira Eireli - ME
Data do Descredenciamento: 24/09/2018
Assunto: Constitui-se objeto deste instrumento, o descredenciamento do prestador de serviço na área de biomedicina, pessoa jurídica LUIZ ANTÔNIO TARÃO DE OLIVEIRA EIRELI -ME, baseado no contrato de credenciamento n° 085/2018, descredenciamento este conforme ata datada de 03/09/2018.

FLÁVIO BATISTA DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:8FA31AD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018029352

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO.
RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (exames laboratoriais em UTI) ao (à) paciente ROSILDA RODRIGUES.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária Laboratório Santa Terezinha LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Agenor Diamantino, nº 223, Vila Amália, Rio Verde-GO, fone (64) 3620-0620, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 15.996.903/0001-41, no valor total de R$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 28 de agosto de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C9E1EE26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018029264

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (internação em UTI) ao (à) paciente **ILDENIR GOUVEA DE JESUS**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à empresa OX RV - Organização Rio Verdense de Terapia Intensiva Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Agenor Diamantino, nº 223, térreo, Vila Amália, Rio Verde-GO, fone (64) 3620-0642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.829/0001-27, no valor total de R$ 40.661,87 (quarenta mil seiscentos e sessenta um reais e oitenta e sete centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 04 de setembro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:04B47ED6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018029351

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2015, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (exames laboratoriais em UTI) à paciente **SEBASTIANA MARIA FERREIRA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária Laboratório Santa Terezinha LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Agenor Diamantino, nº 223, Vila Amália, Rio Verde-GO, fone (64) 3620-0620, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.996.903/0001-41, no valor total de R$ 1.965,00 (um mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 28 de agosto de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4E019080

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018032153

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame ultrassonografia de tireoide com doppler** de emergência ao(à) paciente **LUCIMAR MALAQUIAS PERES**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINEIROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Elias Carrijo, S/N, Quadra 02, Lote 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.412.400/0001-14, no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 20 de setembro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CC99D534

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018032226

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame de eco sidimensional com doppler** de emergência ao(à) paciente PEDRO SILVA NIEDERMEYER.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria Stima Medicos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.696.334/0001-30, com sede na rua 86, nº 160, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-330, no valor total de R$200,00 (duzentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 20 de setembro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7FA516F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018032510

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada

pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (internação em UTI) ao (à) paciente **MAURO FERREIRA CARVALHO**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à empresa OX RV - Organização Rio Verdense de Terapia Intensiva Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Agenor Diamantino, nº 223, térreo, Vila Amália, Rio Verde-GO, fone (64) 3620-0642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.829/0001-27, no valor total de R$ 6.432,01 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e um centavo).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de setembro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F4F0AB02

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6727

Nº Notificação: 6727
Ordem Serviço: 201801642
Data de Emissão: 19/07/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social: JOAQUIM VICENTE FERREIRA
CPF: 121.739.671-34
Endereço: RUA QUATRO Nº 507 LOTE A-1 CHACARA 15 E 21 – BAIRRO POPULAR
Endereço do Imóvel: S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento do que dispõe o artigo 4º em seus §3º e §4º da lei 1821/2017 –REFIS. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea 9B0 do inciso C. do artigo 85 da Lei COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
II – A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III – Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;
IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativam sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SOC/SERASA).
V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI – DISPOSIÇOES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação.
Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 06. Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIENCIA
Data: 25/09/2018

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:06D78C3D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6719

Nº Notificação: 6719
Ordem Serviço: 201801635
Data de Emissão: 19/07/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social: TATIANE CRISTINA RESENDE VILELA
CPF: 010.980.511-90
Endereço: RUA TRES QD-02 LT-16 – PARQUE DOS JATOBAS (MUT. I/III
Endereço do Imóvel: S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento do que dispõe o artigo 4º em seus §3º e §4º da lei 1821/2017 –REFIS. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea 9B0 do inciso C. do artigo 85 da Lei COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
II – A presente Ordem de Serviço constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III – Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;
IV – Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativam sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao credito (SOC/SERASA).
V – Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI – DISPOSIÇOES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação.

Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 06. Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIENCIA
Data: 25/09/2018

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BF8FC581

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2313

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2313
Data: 14/09/2018
Ordem de Serviços 201801331
Data: 14/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: LOCATELLI & CIA LTDA
Nome de Fantasia: LOCATELLI CORRETORA DE CEREAIS
CNPJ/CPF: 05.627.151/0002-79
Endereço: AV.ANTONIO CARLOS PANIAGO, Qd. 43, Lt. 03, Nr. 1028 , SETOR CAMBAUVA
Cidade: MINEIROS - UF: GO
CCP: 34026
Insc. Mun.: 7033

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicada ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

FISCAIS
ADMAR OSORIO DE RESENDE
Mat. 2547

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9FDB92C6

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2312

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2312
Data: 10/09/2018
Ordem de Serviços: 201802185
Data: 06/09/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: CLAUDIR MORAIS SOUSA
Nome de Fantasia: PEIXARIA VITORIA
CNPJ/CPF: 09.454.514/0001-91
Endereço: AVENIDA TRES, Qd. C, Lt. 1, Nr. SN , BAIRRO MACHADO
Cidade: MINEIROS - UF: GO
CCP: 30655
Insc. Mun: 6177

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

FISCAIS
ADMAR OSORIO DE RESENDE
Mat. 2547

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8A903C36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 265/2018, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"Exonera servidor comissionado a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado do cargo de Assessor Especial I, símbolo 1427, a pedido, o servidor comissionado, **JEAN BRUNO DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.977.061-00, matrícula 623868, em 25 de setembro de 2018.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 25 de setembro de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:EC7644BC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 266/2018, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

c"Exonera servidora estatutária, por aposentadoria."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada do cargo de Gari I NE-I-A, por aposentadoria, a servidora estatutária, **FRANCISCA LIMA DE JESUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 962.910.521-72, matrícula 11384, em 01 de setembro de 2018.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 25 de setembro de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:1AD4E919

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 234/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 234/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: JOÃO CELSO ARANTES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
VALOR GLOBAL: R$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 08/08/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE SETEMBRO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E6848F2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018-SRP

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: NAVESA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 16.900.062/0001-51, item: 1, no valor global de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para aquisição de veículo utilitário tipo Van, de acordo com o termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEAPLAN), no ano de 2018.

Abadiânia, 25 de setembro de 2018.

KARLA VIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:30865DB8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018

Partes: Município de Acreúna Go, Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Equoterapia e Equitação Abraço Amigo de Acreúna.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjuração de esforços para execução do Projeto de Equoterapia, que versa sobre atendimentos às pessoas com deficiências físicas ou mentais e/ou com necessidades especiais, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho constante no processo administrativo nº 2018003785.

Base Legal: Fundamenta-se na Lei Federal Nº. 13.019/2014 e alterações posteriores, e Leis Municipais nsº 1.825/2017 e 1.854/2018.

Vigência: 06/09/2018 a 06/09/2019.

Dotação Orçamentária: 0601.10.122.1149.2026.20180747-335043 - Fonte: 102.

Valor Total: O valor total do presente Termo de Fomento é de R$ 23.476,80 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Data de Assinatura: 06/09/2018.

Assinam: Edmar Oliveira Alves Neto – Prefeito Municipal.

Aretuza Gonçalves Silva – Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

GLEICE MACHADO DE LIMA ARANTES
Presidente da Associação de Equoterapia e Equitação Abraço Amigo de Acreúna.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:3591B55B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 154/2018. Licitação Pregão Presencial 037/2018. **Objeto**: prestação de serviço profissional especializado em assessoria e consultoria voltada a Recuperação de Recolhimentos e Receitas Tributárias de TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO) e TLL (TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO) das Torres de Telefonia Fixa e Móvel prestada

pelas empresas de telefonia estabelecida no âmbito do Município. **Valor Total:** R$ 49.990,00. **Vigência:** 25/09 a 31/12/2018. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 0327.04.123.4000.2010.20180077-339035 – Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **SIMPLÍCIO E ADVOGADOS ASSOCIADOS**. **Data**: 25/09/2018. **Signatário (contratante)**: Edmar Oliveira Alves Neto, Prefeito Municipal.

Acreúna-GO, 25 de Setembro de 2018.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:4D3F591C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018 (REPETIÇÃO)

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, **fará realizar no dia 10 de outubro de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna,** licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo maior lance ou oferta, **objetivando a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta do Poder Executivo, incluindo o pagamento a fornecedores do Município, a centralização da arrecadação das receitas municipais no âmbito do Poder Executivo, centralização e movimentação financeira de recursos provenientes de transferências legais e constitucionais bem como de convênios a serem assinados com órgãos estaduais e federais, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras,** nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser obtido site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 25 de Setembro de 2018.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:DD49E089

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 23034.019710/2017-78, Pregão Eletrônico nº. 19/2017, Contrato nº 048/2018. Partes: MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO e MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Objeto: Aquisição de 1 (um) veiculo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar – ORE 1 com DPM, modelo 2018/2018. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Valor: R$ 189.900,00.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:4939088D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 013/2018.

QUARTO TERMO Aditivo nº. 013/2018.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ODONTÓLOGO N°. 045/2016

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Odontólogo n°. 045/2016 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa André Eduardo Rodrigues Borges - ME.

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Odontólogo n°. 045/2016, celebrado em 19 de abril de 2016, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa ANDRÉ EDUARDO RODRIGUES BORGES - ME.**, inscrita no CNPJ Nº. 22.928.617/0001-04, sediada na Av. Independencia, s/n, Qd. 30, Lt. 01, Setor Centro, em Bonópolis – Goiás, representada por ANDRÉ EDUARDO RODRIGUES BORGES, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador da CI Nº. 5.706.865-DGPC/GO e do CPF Nº. 751.021.101-87, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia nº 13.857, residente e domiciliado na, Av. Independencia, s/n, Qd. 30, lt. 01, centro, em Bonópolis – Goiás, como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Odontólogo, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Odontólogo, pela CONTRATADA até 30 de Junho de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 11.505,00 (Onze Mil, quinhentos e Cinco Reais), divididos em Três parcelas mensais R**$ 3.835,00** (Três Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de QUARTOs – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito (29/03/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

ANDRÉ EDUARDO RODRIGUES BORGES - ME.
Credenciada

Testemunhas:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado no Placard em ____/____/2018.

_____
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:6DE051F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 016/2018.

SEGUNDO TERMO Aditivo nº. 016/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de FISIOTERAPEUTA N°. 033/2017

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Fisioterapeuta n°. 033/2017 celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa Junyelle Pereira Mendes – me.

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Fisioterapeuta n°. 033/2017, celebrado em 09 de Fevereiro de 2017, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 8/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretaria e Gestora, Senhora, **VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa JUNYELLE PEREIRA MENDES – ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.093.672/001-54, sediada na Rua Jorge Alves s/nº. Lt. 17, Qd. 54, setor central em Bonópolis – Goiás, representada por **JUNYELLE PEREIRA MENDES**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da C.I – RG nº. 5208946 SPTC/GO, e do CPF nº. 024.651.521-06, com inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia nº. 190.322-F, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, s/nº., Qd. 52, Lt. 17, Centro, em Bonópolis-Go., abaixo identificado apenas como CREDENCIADA, **PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES**, que desde já se obrigaram a cumpri-las fielmente:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
Estes serviços especializados de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Fisioterapeuta, ajustados com a CONTRATADA não podem sofrer solução de continuidade, dada sua natureza;
Há interesse mútuo na manutenção da prestação dos referidos serviços;
Há previsão contratual para o presente aditamento (Cláusula Quinta do contrato primitivo); e
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no seu Art. 57, Inc. II, prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso.

Cláusula Segunda – **Da Prorrogação da Vigência**
Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Fisioterapeuta, pela CONTRATADA até dia 30 de Junho de 2018.

Cláusula Terceira – **Do Valor Estimado e Dotação Orçamentária**
Estima-se em R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) divididos em Três parcelas mensais R**$ 3.000,00** (Três Mil Reais), a serem pagas até o dia 10°. (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido. O valor deste aditamento, a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa de Saúde da Família PSF – 3.3.90.39 – Outros Serviços de SEGUNDOs – Pessoa Jurídica – Ficha 369, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – **Das Demais Cláusulas**
Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de dois mil e Dezoito (29/03/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

JUNYELLE PEREIRA MENDES – ME
Credenciada

Testemunhas:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado no Placard em ____/____/2018.

_____
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:B62972E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº. 052/2018

CONTRATO Nº. 052/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA

Contrato Administrativo de Credenciamento de Prestação de Serviços de fisioterapeuta, celebrado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás** e a empresa **Junyelle Pereira Mendes-Me.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N°. 11.280.020/0001 – 80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/n°., Qd. 51, Lts. 08/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretária e Gestora, Senhora, **VERA LÚCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente público, portanto da CI N°. 2.771.981 – SSP/GO (2. Via) e do CPF N°. 508.166.671-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, **e, a empresa JUNYELLE PEREIRA MENDES – ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.093.672/001-54, sediada na Rua Jorge Alves s/nº. Lt. 17, Qd. 54, setor central em Bonópolis – Goiás, representada por **JUNYELLE PEREIRA MENDES**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da

C.I – RG nº. 5208946 SPTC/GO, e do CPF nº. 024.651.521-06, com inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia nº. 190.322-F, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lt. 17, Centro, em Bonópolis-Go., abaixo identificado apenas como CONTRATADA, **que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**
O presente contrato é firmado com base no Processo n°. 3895/2018, na modalidade de Chamamento/Credenciamento nº. 002/2018, com Inexigibilidade de Licitação por Inviabilidade de Competição, cuja homologação foi em favor da CREDENCIADA, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada pela Lei n°. 8.666/94, bem como Resolução Normativa n°. 00001/17 do TCM.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**
Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentaria específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a CREDENCIADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO OBJETO**
Tem por objeto este instrumento a Fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior contratação e/ou credenciamento para prestação de serviços de Fisioterapeuta, a serem prestados pela CREDENCIADA ao CREDENCIANTE dentro dos seus limites territoriais, consistentes em atendimentos de assistência à saúde em geral, exclusivamente às pessoas encaminhadas pela Secretária Municipal de Saúde, devendo atuar 20 horas semanais pelo Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, e 20 horas semanais pela Estratégia de Saúde da Família – ESF no Centro Municipal de Saúde de Bonópolis para o ano corrente de 2018

ITEM	CARGO	LOCAL	HORAS MENSAL	VALOR HORA	VALOR MENSAL
01	FISIOTERAPEUTA	NASF BONÓPOLIS	80 HRS	R$ 15,00	R$ 1.200,00
02	FISIOTERAPEUTA	ESF	80 HRS	R$ 22,50	R$ 1.800,00

CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**
Pela execução dos serviços previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais**), divididos em quatro parcelas mensais R**$ 3.000,00** (**três mil e reais**), de a serem pagas até o dia 10° (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**O prazo de vigência deste Contrato será de 06 de Setembro a 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado por termo aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços, conforme disposto no Art. 57, II e Art. 65, II, § 1°., da Lei Federal n°. 8.666/93, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – **DO VALOR ESTIMADO**
Estima-se em **R$ 12.000,00 (doze mil reais**), o valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
As despesas ora contraídas correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias, consignadas no Orçamento em execução: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa Saúde da Família – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369.

CLÁUSULA OITAVA – **DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**
A execução do presente contrato será avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local.

CLÁUSULA NONA – **DAS RESPONSABILIDADES**
A CREDENCIADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS PENALIDADES**
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DO FORO DE ELEIÇÃO**
As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim juntos, combinados e Credenciados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.
Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (06/09/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

JUNYELLE PEREIRA MENDES – ME
Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF N°.

NOME: _____
CPF N°.

PUBLICADO NO PLACARD EM ___/____/ 2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:02F020F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº. 053/2018

CONTRATO Nº. 053/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA

Contrato Administrativo de Credenciamento de Prestação de Serviços de odontologia, celebrado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás** e a empresa André Eduardo Rodrigues Borges - me**.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N°. 11.280.020/0001 – 80, com sede administrativa

na R. Tiradentes, s/n°., Qd. 51, Lts. 08/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretária e Gestora, Senhora, **VERA LÚCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente público, portanto da CI N°. 2.771.981 – SSP/GO (2. Via) e do CPF N°. 508.166.671-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CREDENCIANTE, e, **a empresa ANDRÉ EDUARDO RODRIGUES BORGES - ME.**, inscrita no CNPJ Nº. 22.928.617/0001-04, sediada na Av. Independencia, s/n, Qd. 30, Lt. 01, Setor Centro, em Bonópolis – Goiás, representada por ANDRÉ EDUARDO RODRIGUES BORGES, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador da CI Nº. 5.706.865-DGPC/GO e do CPF Nº. 751.021.101-87, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia nº 13.857, residente e domiciliado na, Av. Independencia, s/n, Qd. 30, lt. 01, centro, em Bonópolis – Goiás, abaixo identificado apenas como CREDENCIADA, **PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES**, que desde já se obrigaram a cumpri-las fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**
O presente contrato é firmado com base no Processo n°. 3895/2018, na modalidade de Chamamento/Credenciamento nº. 002/2018, com Inexigibilidade de Licitação por Inviabilidade de Competição, cuja homologação foi em favor da CREDENCIADA, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada pela Lei n°. 8.666/94, bem como Resolução Normativa n°. 00001/17 do TCM.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**
Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentaria específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a CREDENCIADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO OBJETO**
Tem por objeto este instrumento a Fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior contratação e/ou credenciamento para prestação de serviços como Odontólogo, a serem prestados pela empresa CREDENCIADA ao CREDENCIANTE junto as unidades de saúde, exclusivamente às pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo realizar e atuar no levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescente, adulta e idosa), Encaminhar e orientar os usuários que apresentem problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Coordenar e participar das ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e a Auxiliar de Consultório Dentário: Executar outras tarefas afins, devendo atuar 40 horas semanais no PSF Bonópolis/Goiás, para o ano corrente de 2018.

ITEM	CARGO	LOCAL	HORAS MENSAL	VALOR HORA	VALOR MENSAL
01	ODONTÓLOGO(A)	PSF BONÓPOLIS	160 HRS	R$ 23,93	R$ 3.835,00

CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**
Pela execução dos serviços previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de **R$ 15.340,00 (quinze mil, trezentos e quarenta reais**), divididos em quatro parcelas mensais R$ **3.835,00** (**três mil, oitocentos e trinta e cinco reais**), de a serem pagas até o dia 10° (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
O prazo de vigência deste Contrato será de 10 de setembro a 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado por termo aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços, conforme disposto no Art. 57, II e Art. 65, II, § 1°., da Lei Federal n°. 8.666/93, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – **DO VALOR ESTIMADO**
Estima-se em **R$ 15.340,00 (quinze mil, trezentos e quarenta reais**), o valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
As despesas ora contraídas correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias, consignadas no Orçamento em execução: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa Saúde da Família – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 369.

CLÁUSULA OITAVA – **DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**
A execução do presente contrato será avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local.

CLÁUSULA NONA – **DAS RESPONSABILIDADES**
A CREDENCIADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS PENALIDADES**
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DO FORO DE ELEIÇÃO**
As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim juntos, combinados e Credenciados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.
Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (10/09/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciante

ANDRE EDUARDO RODRIGUES BORGES-ME
Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF N°.

NOME: _____
CPF N°.

PUBLICADO NO PLACARD EM ___/____/ 2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:B7C70DD2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº009/2018.

O Município de Diorama - GO, através da CPL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.335.363/0001-40, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 11/10/2018, às 08h00min, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 009/2018, tipo Menor Preço Global, visando a contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia, para efetuar construção da Farmácia Básica no Mul. de Diorama, em conformidade com os arquivos de engenharia em anexos ao processo. O Edital e seus anexos estão à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, do Município de Diorama-Go e no site oficial da Prefeitura Municipal de Diorama. Maiores informações no telefone (64) 3689-1101.

Publicado por:
Wilson Pires Ferreira
Código Identificador:50BF1039

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 409

PORTARIA Nº 409, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Caiapônia (GO)**, levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno, no dia **26 de setembro de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, lotado na Secretaria Municipal de Educação,motorista, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550980-7,** 01(uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno**, no dia 26 de setembro de 2018, com horário previsto para saída às 18h00min do dia 26/09 e retorno previsto para as 22h30min do dia 26/09.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:B01B6B78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 410

PORTARIA Nº 410, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo a paciente SARA SOUZA DA SILVA; para consulta no CIAMS Novo Horizonte, no dia 25 de setembro de 2018.

Considerando, assim, que o servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, motorista, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 547.357.341-04, conta nº: 550153-9,**01(uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **conduzindo a paciente SARA SOUZA DA SILVA, para consulta no CIAMS Novo Horizonte,** no dia 25 de setembro de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 25/09 e retorno previsto para as 16h00min do dia 25/09.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:23D09D00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.055/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N °. 055/2018

Processo Administrativo nº. 897/2018
Contrato nº. 055/2018

Contratante: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia (GO), inscrito no CNPJ sob o

nº 02.317.378/0001-49, representado neste ato pelo Gestor do executivo e Secretário Municipal de Administração em exercício o Sr. **PAULO MARQUES DE SOUZA,** RG nº. 1879343, inscrito no, CPF (MF) Nº.300.358.641-68, residente e domiciliado em Portelândia (GO), neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE,** assistidos pelo Advogado Geral do Município Dr. **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** inscrito na OAB-GO nº. 30.651**,** residente e domiciliado em Portelândia (GO).

Contratado(a): A empresa **NORTUS COMERCIAL LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n°.13.176.628/0001-94, com sede na Rua Riodades, 299 Fonseca- Niterói-RJ, CEP: 24.130-241, representado pelo sr° Rodnei Dos Santos Coelho Ramos, com o RG sob o n° 10525704 SESP/PR, CPF sob o n° 069.915.969-57.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Aquisição de 01 (uma) Máquina de pintar meio fio, nova, sem uso, puxada por trator. Para atender as necessidades do Município.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 897/2018, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018.
Valor do Contrato: O valor Global de R$: **14.999,00 (Quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais),** sendo a entrada de R$ 7.499,51 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), mais 3 parcelas de R$ 2.499,83 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações:

• 03.03.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00

Ficha: 0047; Sub-elemento: 34
Fonte de Recurso: 100/01

Data de Assinatura: Aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2018.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:AE56A262

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°054/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº: 972 /2018
Contrato de nº: 054/2018
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO, à Rua 10 Qd 31 Lt B Setor Norte, denominado CONTRATANTE assistidos pelo Advogado do Município, **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Advogado, Inscrito na OAB/GO, sob o nº 30651, portador da cédula de identidade n° 4328835 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 003.205.341-03, com domicilio comercial na Rua 10, Qd 31, Lt B, Portelândia, Goiás, CEP 75843-000.
Contratado: DINAMICA ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.928.978/0001-43, com sede na Rua A-20, nº.113, Qd.13, Lt.0, Ap.506, Ed-1, Vila Dos Alpes em Goiânia Goiás, representado neste ato pelo sr° **WESLEY BRITO DA SILVA**, brasileiro, comerciante, inscrito no RG: sob o nº. 3.110.797 SSO-GO e CPF sob o n: 764.905.481-00.

Objeto: Constitui objeto deste contrato de prestação de serviços de Assessoria hospitalar, nas áreas de saúde, Faturamento Hospitalar, Ambulatorial, Implantação de programas, elaboração de projetos, para atendimento na rede Municipal de saúde do Município.

Fundamentação Legal: Processo Administrativo Licitatório nº. 972/2018, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e da Lei 10.520/02.
Vigência: Terá vigência a partir de sua assinatura até o dia **31 de Dezembro de 2018**.

Valor do Contrato: a quantia mensal estimada de R$ 1.598,00 (Um mil e quinhentos e noventa e oito reais), sendo que o valor Global deste será de valor Global deste será de R$ 6.392,00 (Seis mil e trezentos e noventa e dois reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

• 06.08.10.302.0005.2.009.3.3.90.39.00
• Ficha:0207; Sub-elemento: 05

Fonte de Recurso: 114; 102/01

Data de Assinatura: Aos 04 (quatro) de Setembro de 2018.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:D12306C3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº0547/2018.
CONTRATO Nº. 033/2017.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**,** inscrita no CNPJ sob o nº: 11.211.433/0001-02, representado neste ato pelo Secretario/Gestor Municipal de Saúde o Srº. MARLOS DIERLIS DUARTE SILVA.
CONTRATADA: ADRIANO CARVALHO, PAULO HENRIQUE & ADVOGADOS E ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº. 26.802.515/0001-07.
OBJETO: Assessoria jurídica.
VALOR TOTAL: O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor mensal do contrato, passando - se de R$10.000,00 (Dez mil reais), para R$9.500,00 (NOve mil e quinhentos reais) mensais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 01 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 01 de setembro de 2018.

Turvelândia - GO, em 25 de setembro de 2018.

MARLOS DIERLIS DUARTE SILVA
Secretario/gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:D42F6958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO.

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIAS, E A EMPRESA DANIELA DE OLIVEIRA MENDES - 06557826131

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 25.107.657/0001-83, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO ALEXANDRE B. ROCHA,** ***Secretário e Gestor da Secretaria Municipal de Administração***, no uso da competência de que lhe confere o cargo, segundo as disposições do Decreto Municipal Nº. 0141/ 2018, neste ato denominado de **DISTRATANTE,** e do outro lado, e a empresa **DANIELA DE OLIVEIRA MENDES - 06557826131**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.058.971/0001-01, com sede estabelecida na Avenida Araguaia, Nº. 101, Qd. 03, Lt. 08, Sala: 01, Bairro Setor Sul, Município de Acreúna – GO, CEP:75.960-000, neste ato denominada de **DISTRATADA,** resolvem de comum acordo, celebrar o presente ***TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL***, do **Contrato Nº. 0510 / 2018**, celebrado entre as partes na data de 16 de Julho de 2018, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes contratantes, de forma amigável, resolvem rescindir o contrato mediante o presente instrumento, com fulcro no Artigo 79, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão contratual do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO,** sob o Nº. 0510 /2018, cessando seus efeitos a partir do mês de **Setembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO FINAL

Pelo presente **DISTRATO**, fica rescindido o **CONTRATO Nº. 0510 /2018**, a partir de **01/ 09/ 2018**, colocando termo final nos direitos e obrigações das partes, dispensando o **CONTRATANTE**, ora **DISTRATANTE**, de qualquer ato ou obrigação relativo ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da comarca de Maurilândia - Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Comunique-se, Cientifique-se e Providencie-se.

Turvelândia – Goiás, 31 de Agosto de 2018.

FÁBIO ALEXANDRE B. ROCHA
Secretário e Gestor da Secretaria Municipal de Administração
Distratante

DANIELA DE OLIVEIRA MENDES - 06557826131,
CNPJ nº. 28.058.971/0001-01
DistraTada
Ciente

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF N°:

2. _____
CPF N°:

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:5C6E3236

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA.

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR EDSON PEREIRA TELES.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 25.107.657/0001-83, neste ato representado pelo Senhor **VALDIR JOSÉ DE FARIA,** ***Secretário e Gestor da Secretaria Municipal de Finanças***, no uso da competência de que lhe confere o cargo, segundo as disposições do Decreto Municipal Nº. 0141/ 2018, neste ato denominado de **DISTRATANTE,** e do outro lado, o senhor **EDSON PEREIRA TELES**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade (RG) Nº. 554315 DGPC /GO, e inscrito no CPF sob o Nº. 117.055.231-53, residente e domiciliado no Município de Paraúna – GO, neste ato denominado de **DISTRATADO,** resolvem de comum acordo, celebrar o presente ***TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL***, do Contrato Nº. 0301 / 2018, firmado entre as partes em 01 de Fevereiro de 2018, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes contratantes, de forma amigável, resolvem rescindir o contrato mediante o presente instrumento, com fulcro no Artigo 79, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão contratual do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de assessoria Administrativa sob o Nº. 0301 /2018, cessando seus efeitos a partir do mês de Setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO FINAL

Pelo presente **DISTRATO**, fica rescindido o **Contrato N° 0301/ 2018**, a partir de **01/ 09/ 2018**, colocando termo final nos direitos e obrigações das partes, dispensando o **CONTRATANTE**, ora **DISTRATANTE**, de qualquer ato ou obrigação relativo ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da comarca de Maurilândia - Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.
E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Comunique-se, Cientifique-se e Providencie-se.

Turvelândia – Goiás, 31 de Agosto de 2018.

VALDIR JOSÉ DE FARIA
Secretário e Gestor da Secretaria Municipal de Finanças
Distratante

EDSON PEREIRA TELES
Distratado
Ciente

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°:

2. _____
CPF N°:

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:48448AC9